

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Brasília, centro, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF n° 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCADO POLIANE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à, Rua do Comércio, 472, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº 00.070.364/0001-48, neste ato representada pelo seu Sócio o Senhor Edison Bazei, portador da Carteira de Identidade nº 1.889.989 CPF 690.494.919-87, seguir denominada simplesmente а CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 64/2016, Pregão PRESENCIAL nº 37/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 1º quadrimestre de 2017, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marcas	R\$ Unt.	R\$ Total
1	155	kg	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, cor e características naturais do produto, casca regular e sã, sem rupturas, tamanho e ponto de amadurecimento médio. O produto deve ser limpo e devidamente acondicionado.	JLG	6,48	1.004,40
2	100	kg	Abacate. Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em kg. Entregar em embalagem resistente, validade semanal.	JLG	10,85	1.085,00
8	25	und	resistente, com volume de 1 kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	APTI	5,35	133,75
9	10	und	Arroz arbóreo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, volume de 5 kg, apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação, matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e/ou materiais estranhos. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CÉLIA	15,90	159,00
14	520	kg	Banana de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem.	JLG	2,75	1.430,00
16	230	kg	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa.	JLG	2,75	632,50
17	60	kg	Batata Salsa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa.	JLG	13,15	789,00





Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			D	ı		
18	18	Und	nutricional, data de validade e lote.	VICONTI	15,48	278,64
22	90	und	Brócolis, novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	JLG	4,95	445,50
24	18	und	Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	APTI	2,95	53,10
33	90	und	Couve-Flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto.	JLG	4,85	436,50
42	35	und	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	SANANDUVA	9,48	331,80
43	24	kg	Farinha de Trigo 100% integral, rica em fibras, sem aditivos químicos, contendo glúten. Embalagem de 1 kg., produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	SANANDUVA	5,40	129,60
46	3	und	Fermento Biológico Seco, embalagem de 125 gramas; produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial.	SAFT	6,15	18,45
47	31	und	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ROYAL	5,48	169,88
48	180	und	Gelatina em pó, sabores morango, abacaxi, limão, laranja e uva, produzida á base de matéria-prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características naturais do produto, livre de contaminação e/ou materiais estranhos, sem glúten. Acondicionadas em caixas com volume de 45g, contendo no rótulo, registro, informação nutricional, nome e	APTI	0,88	158,40





Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			andamas de fahriaante lete dete de fahriaanse e validede			
			endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade.			
50	470	und	Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	TIROL	5,10	2.397,00
53	110	kg	Kiwi de 1º qualidade apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.	JLG	13,95	1.534,50
59	12	und	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KERY	8,25	99,00
63	730	kg	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	JLG	5,35	3.905,50
72	15	und	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ORQUIDEA	3,88	58,20
73	330	kg	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	JLG	5,18	1.709,40
74	280	kg	Manga de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.	JLG	3,43	960,40
77	190	kg	Melão Espanhol de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, livre de rachaduras, limpos e devidamente acondicionados.	JLG	5,50	1.045,00
87	60	und	Pepino em conserva de 1ª qualidade, tamanho médio, ponto de amadurecimento médio, aspecto livre de rupturas e rachaduras, casca sã, limpos, acondicionados em frascos de vidro esterilizados. Peso líquido de 560gr, e peso drenado de 300gr, contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	OESTHE	4,90	294,00
88	160	kg	Pêra de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.	JLG	13,50	2.160,00
91	215	und	Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com diluição de 11 de suco para 71 de água, adoçado, sabores variados, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e lote, pasteurizado, sem adição de corantes ou	MAGUARY	7,58	1.629,70





Queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Sagu tipo 1, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal,	94	18	acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de	3,40	61,20		
Queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) Queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF)				matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal,			
Inspecão Estadual (SIE).	93	130	kg	de polipropileno, transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF)	LAT P'TBA	23,48	3.052,40

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de **R\$ 26.161,82** (Vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo devidamente atestado pelo responsável, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem) no protocolo do órgão contratante.
- 2.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 2.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 2.5 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

- 3.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30/04/2017.
- 3.2 O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega será parceladamente, sem quantitativo mínimo, conforme a necessidade, no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter sito a Rua





Reinaldo Gasparetto, 01 – Centro – Município de Peritiba, Centro De Educação Infantil Mateus Petter, sito a Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC ou CRAS – Projeto Aquarela, sito a Rua Miguel Balduino Boll 187 – Centro – Município de Peritiba, sendo que a entrega deverá ocorrer em até **02 (dois) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

- 4.2 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada para o correio PRESENCIAL (e-mail) ou fac-simile informado pela empresa.
- 4.3 A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas neste contrato e/ou na lei 8.666/93.
- 4.4 Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30h e das 13:15 às 17:15h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do MUNICÍPIO DE PERITIBA.
- O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
 - **a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
 - **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 5.3 O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
- 5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.5 A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo **de 48h**, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.





- 5.6 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 5.7 Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.8 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 5.9 A CONTRATADA deverá prestar **garantia** dos **produtos** por no **mínimo 24 (Vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá, o referido prazo contar-se-á a partir do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA para o **exercício de 2017.**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULT., ESPORTE E TURISMO

Unidade: 01 - Departamento de Ensino Infantil

Projeto / Atividade: 2.036 - Merenda Escolar para Rede Municipal de Ensino

Unidade: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 2.034 - Merenda Escolar para Rede Municipal de Ensino

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS **Projeto / Atividade:** 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - **a)** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
 - **b)** Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
 - **c)** Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - **a)** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
 - **b)** Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.





- **c)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- **d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- **e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE PERITIBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /MUNICÍPIO DE PERITIBA.
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **g)** A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
 - **a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **b)** Advertência.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
 - **d)** Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
 - **e)** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





- **g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- **h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 9.2 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 9.3 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1 Constituirão motivos para a rescisão contratual:
- I A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- II A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **III -** A rescisão contratual poderá ser:
 - **a.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - **b.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
 - c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de





1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, 02 de Janeiro de 2017

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município

MERCADO POLIANE LTDA

Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER

CPF: 031.965.439-78 Testemunha GILBERTO TAKECHI GENTA

CPF: 009.359.289-28 Testemunha

LUCIANA NILSON

Fiscal do Contrato

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA
COSTA

Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP

Assessor Jurídico OAB 13284

